



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL

Ano VIII - Edição Nº 028 de 19 de Maio de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 14/2022

**PORTARIA Nº 14/2022 IPM CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **GABRIEL DE SOUSA REIS**, brasileiro, menor, estudante, nascido em 22/08/2007, portador do RG nº 072632062020 -7, inscrito no CPF nº 111581463-02, residente e domiciliado na Rua N. Sra Aparecida, n. 04, Bom Jesus, São Mateus do Maranhão, CEP: 65.470 -000, neste ato representado pelo seu pai, Raimundo Pereira Reis, CPF nº 957.625.313 -68, RG nº 039324992010 -4, em decorrência do óbito da sua mãe, a servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, A.O.S.D., portadora do RG nº 024903142003 -0 e inscrita sob o CPF nº 007052463 -70, PIS/PASEP nº 1.643.369.061-1, título eleitoral n. 046756461198, servidora concursada na função A.O.S.D. que veio a óbito em 15/12/2021, sendo equivalente à importância mensal correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, com os respectivos reajustes e sem paridade. Tudo em obediência ao art. 40, caput e §7º (Redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 201, inciso V e §2º, ambos da Constituição Federal de 1988, também de acordo com a EC 41/2003; bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04; além do art. 12, I, art. 32, art. 38, I e § único, art. 40, I e art. 71, VII da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 367/2021 (Lei de Reestruturação do Instituto de Previdência Própria Municipal de São Mateus do Maranhão); proferindo seus efeitos a partir de **15/12/2021**, data do óbito, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta do processo nº 04/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária (Banco do Brasil, Agência: 2651 -4, Conta-Corrente: 38.620-0), cujo titular é o menor requerente, conforme último contracheque anterior ao óbito, devendo-se ser atualizado: **I- SALÁRIO BASE: R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); **II- 5 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais); **2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

